



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 8.938 DE 02 DE JULHO DE 2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

**Considerando** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**Considerando** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

**Considerando** a supressão (redução de valor) ocorrida no contrato 57/2019 com a empresa Construtora Godoi Andirá Eireli-ME.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 17.321,55 (dezessete mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente a anulação parcial da nota de empenho abaixo, em virtude da supressão ocorrida no contrato 57/2019:

<i>EMPENHO</i>	<i>FORNECEDOR</i>	<i>FONTE</i>	<i>CANCELAR</i>
4543/2019	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME	1801	17.321,55

**ART 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal